



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 13532/12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
(SUPLAN) - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 09/2012
– RESCISÃO CONTRATUAL – PERDA DE OBJETO –
ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.773 / 2.013

1. OBJETO DO PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Tomada de Preços: **09/2012**

2.02. Órgão ou Entidade: **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA (SUPLAN)**

2.03. Objetivo: **Implantação do balizamento noturno do Aeródromo de Cajazeiras.**

2. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu, após cumprimento da Resolução RC1 TC 07/2013¹, pelo **arquivamento** dos autos, por **perda de objeto**, tendo em vista a rescisão do Contrato PJ 64/2012 em 01/02/2013 (fls. 314/315).

3. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, **em harmonia** com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por perda de objeto.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 04 de julho de 2.013.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
No exercício da Presidência

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

rkro

¹ A referida decisão cobrava a apresentação de pesquisa de preços para a conclusão da análise do procedimento licitatório em epígrafe.